



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015PRP-A/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015PRP/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTILIMPE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.608.107/0001-03, situado na Rua José Alves de Andrade, nº 93, centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-00, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CLEBSON ARAÚJO MAGALHÃES**, portador da carteira de identidade RG nº 11.222.100-94 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.520.825-88, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 105/2021**, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 105/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição futura e eventual de material de limpeza e higiene para atender demanda da prefeitura municipal de Mulungu do Morro e suas respectivas secretarias municipais:

LOTE 01

1	ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM CONTENDO 1L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSCRIÇÃO DISAD.	UND	100	Start	R\$ 7,00	R\$ 700,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	6500	Teit	R\$ 2,10	R\$13.650,00
3	ÁLCOOL EM GEL, COM NO MÍNIMO 70% DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LT	1000	Meyors	R\$ 12,00	R\$12.000,00
4	ÁLCOOL LÍQUIDO, COM NO MÍNIMO 70% DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000	LT	2000	Meyors	R\$ 8,50	R\$17.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



MULUNGU
DO MORRO

	ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE					
5	AMACIANTE DE ROUPA, 05 LITROS A UNIDADE.	UND	30	Natuclean	R\$ 13,00	R\$ 390,00
6	CERA PARA POLIMENTO, LIQUIDA, INCOLOR, PARA ASSOALHO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME NÃO INFERIOR A 750 ML E NÃO SUPERIOR A 850 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE.	UND	500	Politriz	R\$ 2,80	R\$1.400,00
7	DESINFETANTE LIQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	3000	Teiú	R\$ 6,00	RS18.000,00
8	DESCOLORANTE EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NAO INFERIOR A 30 GRAMAS E NAO SUPERIOR A 50 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	400	Radiante	R\$ 1,80	R\$ 720,00
9	DETERGENTE, LAVA LOUÇAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESANTES, GLICERINA, CORANTE FRAGRANCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. AÇÃO BACTERICIDA. EFICIENTE CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS. EMBALAGEM COM 500 ML. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/ OU ANVISA.	UND	5000	Teiú	R\$ 2,00	RS10.000,00
10	DESCODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTE, 400ML AROMA DIVERSOS.	UND	450	Kellidin	RS 9,00	R\$4.050,00
11	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA EM FORMA AEROSOL MULTINSETICIDA, NÃO CONTENDO CFC CLOROFLUOCARBONO. REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM COM VOLUME INFERIOR A 200ML E NÃO SUPERIOR A 400ML, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	100	Teiú	R\$ 9,00	R\$ 900,00
12	KIT DE HIGIENE PARA BEBÊ COMPOSTO DE: UM SHAMPOO DE 210ML, UM CONDICIONADOR DE 210ML E UM SABONETE EM BARRA 100GR	KIT	200	Cheirinho de Bebê	R\$ 9,50	R\$1.900,00
13	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO 500ML.	UND	200	Hiperbon	R\$ 3,50	R\$ 700,00
14	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, CONFORME ASM D-1691 E INSCRIÇÃO NA DISAD. EMBALAGEM DE 500 ML, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	50	Teiú	R\$ 3,50	R\$ 175,00
15	LIXADOR PARA PISOS REMOVEX, 1 LITRO	UND	2000	Azulim	R\$ 6,00	RS12.000,00
16	MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL EMBALAGEM 500 ML INDICADA PARA A LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	UND	2500	Teiú	R\$ 3,50	R\$8.750,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



MULUNGU
DO MORRO

	VALIDADE.					
17	PINHO GEL MULTIUSO DE 2 LITROS.	UND	1500	Teiê	R\$ 9,00	R\$13.500,00
18	SABÃO DE COCO EM BARRA, COM NO MÍNIMO 90G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	550	Urca	R\$ 2,00	R\$1.100,00
19	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	ESPUMIL	R\$ 6,50	R\$3.250,00
20	SABÃO EM PÓ, SUPER CONCENTRADO, COLORAÇÃO AZUL, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	700	ALA	R\$ 4,20	R\$2.940,00
21	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO; COM BICO DOSADOR; FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL; INODORO; ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E/OU ANVISA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EMBALAGEM DE 800 ML.	FR	1000	Meyors	R\$ 7,00	R\$7.000,00
22	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FÓRMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 20 LITROS. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM	UND	40	Dermaformula	R\$ 33,12	R\$1.324,80

LOTE 3

01	BOBINA DE PAPEL ALUMINIO 30X4 METROS	UND	50	Wyda	R\$ 2,52	R\$ 126,00
02	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, SACO PLÁSTICO, PARA MERCADO, FRIZZER E AÇOUGUE COM CAPACIDADE PARA 2KG, PACOTE COM 500 UNIDADES.	kg	5	Blask	R\$ 18,00	R\$ 90,00
03	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, SACO PLÁSTICO, PARA MERCADO, FRIZZER E AÇOUGUE COM CAPACIDADE PARA 3KG, PACOTE COM 500 UNIDADES.	kg	20	Blask	R\$ 19,00	R\$ 360,00
04	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, SACO PLÁSTICO, PARA MERCADO, FRIZZER E AÇOUGUE COM CAPACIDADE PARA 5KG, PACOTE COM 500 UNIDADES.	kg	5	Blask	R\$ 18,00	R\$ 90,00
05	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, SACO PLÁSTICO, PARA MERCADO, FRIZZER E AÇOUGUE COM CAPACIDADE PARA 7KG, PACOTE COM 500 UNIDADES.	kg	10	Blask	R\$ 18,00	R\$ 180,00
06	CANUDO DE PLÁSTICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES 250 MM (COMPRIMENTO) X 3 MM (DIÂMETRO),	PC	20	Plastopl	R\$ 3,75	R\$ 75,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



**MULUNGU
DO MORRO**

	COM VARIACAO DE +/- 1 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
07	COLHERINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESAS. CADA PACOTE CONTEM 50 UNIDADES	PC	150	Sertplast	R\$ 2,50	R\$ 375,00	
08	COLHERINHA PLÁSTICA PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	500	Sertplast	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	
09	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ML, PACOTE COM 100 UND	Tir	500	Isocopes	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	
10	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES E CAIXA COM 25 PACOTES.	CX	350	Isocopes	R\$ 110,00	R\$ 38.500,00	
11	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	250	Sertplast	R\$ 2,40	R\$ 600,00	
12	GUARDANAPO EM PAPEL, 24X24, PACOTE COM 50 UND	Pac	500	Scott	R\$ 1,20	R\$ 600,00	
13	HAMBURGUERIA TÉRMICA DE ISOPOR, COR BRANCA 14X13X65 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	100	Isobras	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	
14	MARMITEX DE ISOPOR 17 CM DIAMETRO X 6 CM ALTURA Nº 8, IDEAL PARA CONDICIONAR ALIMENTOS QUENTES E FRIOS 750 ML EQUIVALENTE A Nº 08 ALUMÍNIO, ACOMPANHA TAMPA EM ISOPOR. CAIXA CONTENDO 100 UND.	CX	100	Isobras	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	
15	PALITO DE BAMBU PARA CHURRASCO E ALGODÃO DOCE. PCT COM 100 UND	PCT	40	Theotc	R\$ 14,00	R\$ 560,00	
16	PAPEL FILME EM PVC, MEDINDO 28CMX100 METROS	UND	20	Wyda	R\$ 14,00	R\$ 280,00	
17	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIA, NEUTRO, NÃO RECICLÁVEL, CONTENDO 4 ROLOS DE 30X40 METROS.	JND	4000	Stilo	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00	
18	PAPEL TOALHA COZINHA COM 02 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS.	UND	500	Snob	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - FOLHA DUPLA 02 DOBRAS - 100% FIBRAS VIRGENS - PCT COM 250 FOLHAS.	PC	600	Ideal	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00	
20	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 200ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	JND	30	Altacoppo	R\$ 17,00	R\$ 510,00	
21	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO, 18 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	300	Copobras	R\$ 2,00	R\$ 600,00	
22	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	200	Copobras	R\$ 1,30	R\$ 260,00	
23	PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO Nº 21, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	100	Copobras	R\$ 2,50	R\$ 250,00	
24	SACO DE LIXO 100LT PCT C/5	PC	1500	Patinho	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00	
25	SACO DE LIXO 30 LT PCT C/10	PCT	800	Patinho	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00	
26	SACO DE LIXO 50 LT PCT C/10	PCT	1500	Patinho	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00	
27	SACO DE LIXO DE 20 LT	PCT	200	Embalixo	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	
28	SACO LIXO 200 LT (PC COM 3)	PC	85	Dakasa	R\$ 2,00	R\$ 170,00	
29	SACO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	100	Ambar Shop Embalagens	R\$ 1,40	R\$ 140,00	
30	SACO PARA LIXO, 15 LITROS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. MEDINDO 39 X 59 CM. CAPACIDADE DE 3 KG.	PC	1500	Esfrebcm	R\$ 6,96	R\$10.440,00	
31	SACO PARA PIPOCA, BRANCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PC	800	Enempel	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00	
32	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 1 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	20	Beija Flor	R\$ 11,20	R\$ 224,00	
33	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 15KG.	KG	20	Beija Flor	R\$ 11,20	R\$ 224,00	



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



34	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 KG.	CCM	KG	30	Beija Flor	R\$ 11,20	R\$ 336,00
35	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 30 KG	CCM	KG	20	Beija Flor	R\$ 11,20	R\$ 224,00
36	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 KG.	CCM	kg	10	Beija Flor	R\$ 11,20	R\$ 112,00

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mulungu do Morro não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Mulungu do Morro/Ba e conter o número do empenho correspondente

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1. prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2. prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;

3.3.3. prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 - CNDT, dentro de seu período de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.8 - A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de no máximo de 03 (dias) úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas as Secretarias não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

5.2 - Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias uteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@ho:mail.com



**MULUNGU
DO MORRO**

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hcmail.com



9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



**MULUNGU
DO MORRO**

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços N° 015/2023.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/2023 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar nos lotes 01 e 03, no certame supra numerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - As parte elegem o foro da Comarca de Mulungu do Morro- BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Mulungu do Morro, 02 de outubro de 2023.

EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA

Prefeito Municipal

MULTILIMPE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE

LIMPEZA EIRELI

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome: Ronaldo S. Magalhães
CPF: 047.290.045.032

Nome: Evonice Fiks Evangelista
CPF: 006.939.825.94